

Adicional de Penosidade, Insalubridade e Risco de Vida

A proteção da saúde é direito fundamental do servidor público assegurado pela Constituição Federal e dela decorre o dever da administração pública identificar os riscos a que são expostos os servidores e, além, de empregar as cautelas necessárias para redução dos riscos e pagar o **Adicional de Penosidade, Insalubridade e Risco de Vida** quando não for possível elidir (afastar) os riscos.

Parte das obrigações do Estado corresponde à manter atualizados os Laudos Técnicos de Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT) para cada unidade ou setor específico, com os quais identificará os riscos e produzirá a prova necessária para a prestação dos adicionais devidos, ainda certificar o exercício de atividade especial e garantir a necessária redução de tempo de contribuição para aposentadoria (os servidores expostos a riscos ocupacionais têm direito à aposentadoria especial, ou averbação com acréscimo do tempo especial).

A classificação dos riscos ambientais segue a regulação do Ministério do Trabalho, as normas reguladores do TEM. Esses podem ser biológicos (vírus e bactérias, químicos (hidrocarbonetos, fumus metálicos, agentes cancerígenos), físicos (ruído, vibrações, umidade, frio e calor), risco de explosão, ou inflamáveis, radiações ionizantes, entre outros listados na NRs.

No Estado de Santa Catarina, os servidores expostos a condições nocivas à saúde devem receber o Adicional de Penosidade, Insalubridade e Risco de Vida, nos percentuais de 12% (doze por cento), 17% (dezessete por cento) e 23% (vinte e três por cento) correspondentes aos graus mínimo, médio e máximo, respectivamente, do valor do vencimento fixado na tabela de vencimentos que se aplica a seu cargo. Para os servidores lotados e em efetivo exercício na SES a base de cálculo é o valor de vencimento correspondente à referência "A" do nível "1" do Anexo I - Tabela de Vencimento - da Lei Complementar nº 323, de 2006. Para os demais cargos do quadro civil a base de cálculo é o valor de vencimento correspondente à referência "A" do nível "1" do Anexo I - Tabela de Vencimento - da Lei Complementar nº 322, de 2006.

É importante conhecer o direito e ter presente que o servidor pode requerer a revisão dos laudos ambientais, a adequação dos locais de trabalho e o fornecimento de equipamentos de proteção individual como medidas necessárias à proteção de sua saúde. Também é possível postular o recebimento do adicional no grau correspondente aos riscos e, caso indeferida sua pretensão, procurar o Sindicato que conta com profissional médico do trabalho para examinar as condições de trabalho e assessoria jurídica para atuar na via administrativa, ou judicial, se necessário.

Em caso de dúvida, agende horário junto ao departamento jurídico do SINTESPE. O Sindicato tem a estrutura necessária e legitimidade para atuar em sua defesa.

Fontes:

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

LEI Nº 18.318, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 2.073, DE 10 DE MARÇO DE 2014